

Lei municipal nº 1123 / 96.

J.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a secretaria de Estado da Saúde que especifica."

João Gonçalves, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e elle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o Decreto nº 40.902, de 11.06.96, a celebrar convênio com a secretaria de Estado da Saúde, inclusive termos aditivos e / ou ratificação, que se fizerem necessários para a transferência de recursos técnicos, financeiros e materiais, objetivando a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do sistema único de saúde no município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Echaporã, em 22 de outubro de 1.996.

OF

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.

José Lando
José Lando
Secretário

10